

LEI Nº 1935/77
de 24 de novembro de 1977

Estima Receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 1978.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES.....	<u>422.731.000</u>
1.1	Receita Tributária.....	82.403.000
1.2	Receita Patrimonial.....	2.990.000
1.3	Transferências Correntes.....	327.905.000
1.4	Receitas Diversas.....	9.433.000
2	RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>12.269.000</u>
2.1	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	15.000
2.2	Transferências de Capital.....	12.254.000
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	435.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos dos Anexos II e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação da Lei nº 1935/77

0	Câmara Municipal.....	8.500.000,00
	GABINETE	
	Gabinete do Prefeito	4.520.700,00
	ASSESSORIAS:	
01	Coordenadoria Geral de Planos e Programas.....	235.650,00
02	Auditoria Geral.....	285.700,00
03	Técnico Legislativa.....	457.080,00
04	Comunicação e Relações Públicas.	3.787.000,00
	DEPARTAMENTOS:	
01	Departamento de Administração..	25.793.640,00
02	Departamento Jurídico.....	45.001.066,00
03	Departamento de Finanças.....	6.642.600,00
04	Departamento de Planejamento....	1.938.000,00
05	Deptº de Obras e Viação.....	68.362.284,00
06	Deptº de Serviços Municipais...	51.126.800,00
07	Departamento de Educação.....	28.070.880,00
08	Deptº de Assuntos Sociais.....	15.339.740,00
09	Deptº de Assuntos Comunitários..	5.975.840,00
10	Deptº de Saúde Pública.....	9.794.520,00
11	Encargos Gerais do Município..	<u>159.168.500,00</u>
	TOTAL POR ÓRGÃO DE GOVERNO....	435.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	7.310.410,00
03	Administração e Planejamento..	236.201.786,00
05	Comunicações.....	1.000.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública.....	1.210.000,00
08	Educação e Cultura.....	36.523.260,00
10	Habitação e Urbanismo.....	16.365.740,00
13	Saúde e Saneamento.....	13.071.184,00
15	Assistência e Previdência.....	55.520.950,00
16	Transporte.....	59.407.170,00
99	Reserva de Contingência.....	<u>8.389.500,00</u>
	TOTAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO..	435.000.000,00

Artigo 4º - O Executivo e a Câmara Municipal, fundamentados no artigo 7º, ítems I e II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, estão autorizados a realizar operações de crédito por

Continuação da Lei nº 1935/77

antecipação da receita para atender à insuficiência de caixa, em qual quer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente a 5% (cinco por cento) do total da receita estimada nesta lei, fundamentada pelo artigo 67, da Constituição Federal.

Artigo 5º - As obras públicas previstas no projeto, serão realizadas, preferencialmente, nos bairros e vilas menos desenvolvidos do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de novembro de 1977.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/alc.